

ATA - CEB-H/PR/GAB/CEL

**106ª (CENTÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA
COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, REALIZADA EM 06 DE JULHO DE 2026.**

Em 06 de julho de 2026, às 08h, na sede da CEB, com a presença dos Senhores JORGE RÊGO, JAILSON VALENTINO e MURILO BOUZADA, foi realizada a Centésima Sexta Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade. O Sr. Jorge Rêgo, na qualidade de Presidente do Comitê, conforme Instrução nº 87, de 01 de julho de 2026, abriu a reunião e submeteu o assunto contido na ordem do dia, na forma a seguir detalhada, por item pautado. **Preliminarmente**, antes de adentrar no assunto constante na ordem do dia, os membros do Comitê de Elegibilidade, considerando o constante no documento intitulado **Relatório Técnico - CEB-H/PR/SOC (207333823)**, constante do **Processo SEI nº 00093-00000082/2026-20**, verificará o resumo detalhado sobre o prazo de gestão do nome apresentado ao Comitê de Elegibilidade por intermédio do **Ofício Nº 146/2026 - GAG/GAB (207169783)**, exarado pela Exma. Governadora do Distrito Federal. **Tópico preliminar: prazo de gestão e reconduções**, inciso VI, do art. 13, da Lei 13.303/2016, no inciso VI (Conselho de Administração e diretoria), do art. 13, define que, transcrevemos: "*VI - prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e dos indicados para o cargo de diretor, que será unificado e não superior a 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas*". Em consonância com o previsto na Lei 13.303/2016, o Estatuto da Companhia Energética de Brasília - CEB, em seu art. 21 (Diretoria), estabelece que: "*Art. 21. A Diretoria é o órgão executivo da administração e será composta pelo Diretor-Presidente e por 3 (três) Diretores, sendo um Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões, um Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e um Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.*". Ante o previsto na Lei 13.303/2016 e no Estatuto da CEB, o Comitê de elegibilidade efetuará uma compilação do histórico de informações de eleições e reconduções, recebidas da Secretaria de Órgãos Colegiados da CEB, integrantes do **Relatório Técnico - CEB-H/PR/SOC (207333823)**, do nome encaminhado ao Comitê de Elegibilidade por intermédio do **Ofício Nº 146/2026 - GAG/GAB (207169783)**, para integrar a Diretoria de Planejamento e de Gestão de Riscos da Companhia Energética de Brasília e, com esteio nos normativos legais e estatutário que compõem o tópico **prazo de gestão e reconduções**, apresentará sua opinião, sobre o caso concreto sob exame.

(a) Indicação para a Diretoria de Planejamento e de Gestão de Riscos:

Companhia Energética de Brasília - CEB

DIRETORIA

Kleber Borges de Moura - Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos		
	Atos de eleição e Mandato	
1	80ª RECA - Completar mandato – 2025/2027	1ª Eleição

Analizando as informações apresentadas pela Secretaria de Órgãos Colegiados no **Relatório Técnico - CEB-H/PR/SOC (207333823)**, acima transcritas, e à luz dos normativos legais e estatutário apresentados no tópico acima, o comitê constata que: o indicado para a **Diretoria de Planejamento e de Gestão de Riscos**, Sr. **Kleber Borges de Moura**, participará, neste momento, de sua primeira eleição para o cargo de Diretor de

Planejamento e de Gestão de Riscos, não constando do referido relatório qualquer menção a nomeação ou recondução anterior. Ordem do dia: **1)** Auxiliar o Acionista Controlador e o Conselho de Administração na eleição do Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos da Companhia Energética de Brasília - CEB, conforme **Ofício Nº 146/2026 - GAG/GAB (207169783)**, emitido pela Exma Governadora do Distrito Federal: **1.1) Indicação para o cargo de Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos: 1.1.1) Kleber Borges de Moura.** Os membros do Comitê receberam os seguintes documentos para análise: *Curriculum Vitae* (207169703); Atas da 2.523ª e 2.574 Reuniões Extraordinárias do Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, realizadas respectivamente em 31 de março de 2021 e 25 de junho de 2024, com a eleição e destituição do indicado ao cargo de Diretor Jurídico daquela empresa; certidões de atuações do indicado como advogado em processos judiciais, perante o Supremo Tribunal Federal - STF, Superior Tribunal de Justiça — STJ, o Tribunal Superior do Trabalho — TST e diversos Tribunais Regionais do Trabalho, especialmente nas 1ª, 2ª, 4ª, 10ª, 15ª e 24ª Regiões, entre o período de 1999 e 2026, Carteira de Trabalho Digital com informações de diversos vínculos profissionais, Declaração da NOVACAP sobre as atividades exercidas pelo indicado como Assessor Jurídico da Presidência, Assessor Jurídico da Diretoria de Urbanização, Assessor Jurídico da Diretoria Financeira, Assessor da Diretoria Jurídica (207708276); Diploma de Bacharel em Direito, emitido pelo Instituto de Ciências Sociais; Carteira Nacional de Habilitação, emitida pelo Departamento Nacional de Trânsito; Título Eleitoral; Certificado de Reservista; relação de bens contidos na Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2026; cópia da Carteira de Trabalho Digital; e comprovante de residência, todos os documentos mencionados estão compreendidos nos **Documentos SEI nº 207433365 e 207468176**. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral; Justiça Eleitoral - Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Criminal e para Fins Eleitorais); Receita Federal; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Banco Central; Justiça Militar da União; Tribunal Superior do Trabalho; Tribunal de Contas do Distrito Federal relativa às Contas Julgadas Irregulares; Tribunal de Contas da União referente às Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos, de Inabilitados, e de Contas Julgadas Irregulares, todas as certidões mencionados estão compreendidas no **Documento SEI nº 207433648**. Impende destacar que o indicado apresentou a comprovação da experiência profissional relatada no Formulário Padronizado de Cadastro de Administrador (207430927), de atuação como advogado em processos judiciais, perante o Supremo Tribunal Federal - STF, Superior Tribunal de Justiça — STJ, o Tribunal Superior do Trabalho — TST e diversos Tribunais Regionais do Trabalho, especialmente nas 1ª, 2ª, 4ª, 10ª, 15ª e 24ª Regiões, entre o período de 1999 e 2026, e, também, o extrato do Ministério do Trabalho e Emprego - Carteira de Trabalho - comprovando o vínculo profissional como Advogado, Administrador, Gerente de Produção e Operações, Dirigente do Serviço Público, dentre outras experiências, apresentou também Declaração da NOVACAP sobre as atividades exercidas como Assessor Jurídico da Presidência, Assessor Jurídico da Diretoria de Urbanização, Assessor Jurídico da Diretoria Financeira, Assessor da Diretoria Jurídica (207708276), e declarou, ainda, estar enquadrado no art. 17, inciso I, letra a, e alínea "c", qual seja: "*a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; (...) c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da empresa pública ou sociedade de economia mista;*". O Comitê, por unanimidade dos seus membros e com esteio no constante no **Tópico preliminar: prazo de gestão e reconduções**, não identificou impedimentos considerando o teor do **Relatório Técnico - CEB-H/PR/SOC (207333823)** e verificou que, conforme declarado pelo indicado - inclusive com aposição de ciência das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais – o **Sr. Kleber Borges de Moura**, conforme consta das declarações do indicado, apresenta os requisitos necessários constantes do **Formulário Padronizado de Cadastro de Administrador (207430927)** para assunção do cargo de Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos da Companhia Energética de Brasília - CEB. Assim, fica a critério do Conselho de Administração da CEB a decisão final sobre a eleição do indicado ao cargo de **Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos**. Para constar, eu, Jailson Valentino, membro e secretário, lavrei e subscrevo esta ata, para apreciação, aprovação e assinatura por parte do Comitê, em única via de igual forma e teor. Posteriormente, esta ata comporá o livro de “Atas das Reuniões do Comitê de Elegibilidade” da Companhia Energética de Brasília - CEB.

JORGE RÊGO

JAILSON VALENTINO

MURILO BOUZADA



Documento assinado eletronicamente por **JORGE RÊGO DA SILVA - Matr.0008674-h, Presidente do Comitê**, em 06/07/2026, às 19:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Bouzada De Barros - Matr.0004602-7, Membro do Comitê**, em 06/07/2026, às 19:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAILSON LUIZ DO NASCIMENTO VALENTINO - Matr.0005682-0, Membro do Comitê**, em 06/07/2026, às 20:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **207433806** Código CRC: **FBD92631**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGAN 601 - Bairro ASA NORTE - CEP 70.830-010 -
Telefone(s):
Site - www.ceb.com.br